

**Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO**  
Praça- Da Bandeira, nº 217 Fone: (74) 99914-9982  
CNPJ: 11.429.756/0001-77 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

**CONTRATO Nº 201/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO BAHIA**, E A EMPRESA: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MINIVAN, MOTOR MÍNIMO 1.8, 0KM FLEX (GASOLINA/ETANOL) COM NO MÍNIMO 106 CV, ANO/MODELO MÍNIMO 2019, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 pessoas, para atender AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, situada à Praça da Bandeira, 217 na cidade de Barro Alto – Bahia CNPJ. Nº 11.429.756/0001-77, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Sr. ORLANDO AMORIM SANTOS, inscrito no RG nº 03.600.837-06 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49 e **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Érica Fabiana Sousa Soares, inscrita no RG nº 0902655566 SSP/BA e CPF nº 957.732.155-00, aqui chamados de **CONTRATANTES**, e a empresa: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, Pessoa Jurídica, com Sede na Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, Sala 614-5º Andar, Pitangueiras Lauro de Freitas - Bahia, CNPJ: 03.093.776/0007-87, neste Ato Representada pela Srª **MANUELA JACOB**, Portadora do RG 40.182.722-7 SSP/SP, e CPF 372.532.828-50, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **Processo Administrativo Nº 190/2019** e no **Pregão Presencial Nº 018/2019** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo minivan, motor mínimo 1.8, 0km flex (gasolina/etanol) com no mínimo 106 CV, ano/modelo mínimo 2019, 4 portas, capacidade mínima para 7 pessoas, para atender as demandas do PAB na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Barro Alto Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

1.2- O veículo, objeto deste contrato será entregue com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial nº 018/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada datada de 02 de outubro de 2019;
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 190/2019.

[www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO**  
 Praça- Da Bandeira, nº 217 Fone: (74) 99914-9982  
 CNPJ: 11.429.756/0001-77 – CEP: 44.895-000 – Barro Alto-Ba.

1.2.1 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras "a", "b" e "c" do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO**

2.1- O Veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Solicitação e assinatura do competente contrato de fornecimento, e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, sendo o bem conferido e atestado pela Comissão de Recebimento designada pela Secretária de Saúde, do Município de Barro Alto/BA.

2.2 – Especificações do veículo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	01	<b>ESPECIFICAÇÕES:</b> Veículo utilitário, tipo minivan, motor mínimo 1.8, 0km flex (gasolina/etanol) com no mínimo 106 CV, ano/modelo mínimo 2019, 4 portas, capacidade mínima para 7 pessoas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e trava elétricos, manual ou automático de no mínimo 5 machas a frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira independente, Air bag dianteiro duplo, freio ABS/EBD independente e com ação nas 4 rodas, dimensões mínimas de comprimento 4620mm, largura 1760mm e entre eixos 2600mm, capacidade mínima do porta malas de 160 litros, preparação para som, rodas mínimo aro 15' e pneus compatíveis, cor branca, preparação para instalação de som, e todos equipamentos de segurança exigidos por lei, garantia mínima de um ano.	GM SPIN 7 LUGARES	87.500,00	87.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)**;

3.1.1 - O bem licitado, será pago em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação e do atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente, faturada em nome da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barro Alto/BA, a qual depois de conferida e aprovada será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

[www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO**  
Praça- Da Bandeira, nº 217 Fone: (74) 99914-9982  
CNPJ: 11.429.756/0001-77 – CEP: 44.895-000 – Barro Alto-Ba.

3.2 – No valor contratual estão inclusos todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre o valor do veículo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS**

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

4.2- Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, à parte que lhe der causa será aplicada multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.3 – No caso de infração cometida pela CONTRATANTE, a multa deverá ser paga mediante fatura.

4.4 – A aplicação da multa na forma aqui prevista, não impede que a parte prejudicada rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1 - Os recursos para aquisição do veículo, objeto deste contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2019:

09.09-2032.449052

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1– Entregar o veículo objeto deste contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, responsabilizando-se por sua garantia no período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, prestar assistência técnica devida, colocando à disposição do CONTRATANTE, os serviços relacionados no manual de assistência Técnica que fará parte integrante deste contrato independente de transcrição.

6.2– A CONTRTADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como, pela execução plena e satisfatória dos serviços de assistência técnica, respondendo diante da CONTRATANTE e de terceiros, pela cobertura dos riscos e acidentes decorrentes de falhas técnicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 – Proceder à manutenção do veículo, objeto deste contrato, seguindo rigorosamente as orientações contidas nos manuais fornecidos pela CONTRATADA, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

7.2 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste contrato.

[www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO**  
Praça- Da Bandeira, nº 217 Fone: (74) 99914-9982  
CNPJ: 11.429.756/0001-77 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.

7.3 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, securitária, fiscal e comercial, os quais correrão por sua conta exclusiva.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão. Observadas, para tanto, às disposições do Capítulo III, seção V, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

### **CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

9.1 – O presente contrato estará automaticamente encerrado no final do prazo da garantia estipulado no Item 6.1 do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CANARANA, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Barro Alto BA, 09 de outubro de 2019.

ORLANDO AMORIM SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

ÉRICA FABIANA SOUZA SOARES  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI  
MANUELA JACOB  
CNPJ: 03.093.776/0007-87  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF

[www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)

